

PORTRARIA ARTESP N° 135, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

Altera a Portaria ARTESP nº 02, de 10 de janeiro de 2012, que aprova a padronização dos procedimentos relativos à instrução dos processos que tratam das alterações de itens dos cronogramas físico-financeiro, das adequações de investimentos e da efetivação do reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessões rodoviárias.

O **Diretor-Presidente** da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP, no uso de suas atribuições legais, especialmente considerando as disposições da Lei complementar estadual nº 1.413/2024 e do Decreto estadual nº 46.708/2002, e à vista do que foi deliberado na 1119^a Reunião Ordinária do Conselho Diretor,

DISPÕE:

Artigo 1º – Fica acrescido o parágrafo único ao art. 1º da Portaria ARTESP nº 02, de 10 de janeiro de 2012, com a seguinte redação:

“Artigo 1º -

Parágrafo único - O Diretor-Presidente poderá, mediante despacho normativo devidamente motivado, determinar trâmites processuais específicos para deliberação e conclusão do processo, não se aplicando, nesses casos, os anexos I, II e III desta portaria”.

Artigo 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

André Isper Rodrigues Barnabé
Diretor-Presidente

(Processo SEI! nº 134.00030277/2024-81 - Portaria ARTESP nº 135, de 17 de outubro de 2024)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0043408126 e o código CRC **83245F38**.